LEI N° 4.969 - DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, com área de 4.593,60 metros quadrados, pertencente a matrícula n° 823, do CRI local, localizado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, para fins de desapropriação amigável ou judicial, conforme descrição a seguir:

I - Parte de um imóvel rural, com 4.593,60 metros quadrados ou 0,46 hectares, destacada de uma área maior denominada de Granja Boa Esperança, constituída das chácaras n°s 92 e 93, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "o perímetro tem início no Marco M6, localizado no alinhamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca com terras do Cemitério Municipal de Dracena, sob matrícula n° 20.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dracena; daí deflete do norte magnético com rumo de 0°27"57"SW e distância de 107,29 metros até M5, confrontando à esquerda com o Cemitério Municipal de Dracena, sob matrícula n° 20.053 , do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena; do marco M5 deflete à direita com rumo de 89°12'53"SW e distância de 89,81 metros até o marco M4, confrontando à esquerda com o Cemitério Municipal de Dracena, sob matrícula n° 20.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena; do marco M4 deflete à direita com rumo de 0°33'56"NW e distância de 40,00 metros até o ponto P4a, confrontando à esquerda com o imóvel objeto da matrícula n° 24.041, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dracena, de propriedade de Odiniz Antonio Sandrin; do ponto P4a deflete à direita com rumo de 89°12'53"SW e distância de 75,00 metros, até o ponto P4b, confrontando à esquerda com seu remanescente; do

PL- 68
CM- 80



Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

ponto P4b deflete à esquerda com rumo de 0°15'05"NE e distância de 67,47 metros, até o ponto P4c, confrontando à esquerda com seu remanescente; do ponto P4c deflete à direita com rumo de 89°51'45"SE e distância de 15,00 metros, até o marco M6; marco M6, inicial e final deste roteiro, onde não existem benfeitorias. Matrícula n° 823, do CRI local.

Art. 2° – A área descrita no inciso I, do Art. 1°, desta Lei, será destinada para ampliação do Cemitério Municipal e foi vista e avaliada em R$ 691.903,34 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e três reais e trinta e quatro centavos) conforme Laudos de Avaliação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito adicional especial aberto na Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JAMARO DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 26/08/2022 13:14 005779